

Lei nº 7/63

Autoriza a criar cargo de Diretor
de Obras do município e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Barra de São
Francisco, Est. Esp. souto usando de suas atribuições,

Secreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo isolado de Diretor de Obras do Município, de provimento efetivo, com vencimentos mensais de CR. # 25.000.00.

Art. 2º - Para fazer face à despesa com o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos do provável excesso de arrecadações ordinárias do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de março de 1963

Ass. Sebastião Coimbra Eliem - Presidente.